



## EDIÇÃO EXTRA

### EDIÇÃO EXTRA 06 DE JUNHO DE 2023

## EDITAL

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - ABERTURA

A **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público Edital nº 001/2023**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o quadro do Magistério Público Municipal e de Pedagogo de Vitória da Conquista/BA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocb.org.br](mailto:candidato@institutoaocb.org.br).

1.2 O Concurso Público Edital nº 001/2023, para o quadro do Magistério Público Municipal de Vitória da Conquista, foi autorizado conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe do Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 20/01/2023.

1.3 Este Concurso Público e o posterior vínculo dos admitidos serão regulados pela Lei nº 1.762/2011 (Estatuto do Magistério), Lei nº 1.786/2011 (Regime Jurídico Único), Lei nº 1.760/2011 (Plano de Carreiras Servidores), por este edital e demais normas aplicáveis.

1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de 214 vagas existentes e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário, conforme indicados na Tabela 2.1. deste edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

1.6 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.7 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.8 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.9 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).**

1.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

#### 2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (Pcd), o total de vagas, os vencimentos e o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pcd <sup>(2)</sup>	Total de Vagas	Vencimentos	Taxa de Inscrição	Período de Prova
401	Pedagogo	40h	05	-	05	R\$2.482,33	R\$125,00	MANHÃ
402	Professor - Atendimento Educacional Especializado - AEE	20h	08	-	08	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
403	Professor Fundamental I - Nível II - Pedagogo	20h	62	03	65	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
404	Professor Fundamental II - Nível II - Artes	20h	10	-	10	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
405	Professor Fundamental II - Nível II - Ciências	20h	10	-	10	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
406	Professor Fundamental II - Nível II - Educação Física	20h	15	-	15	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
407	Professor Fundamental II - Nível II - Geografia	20h	19	01	20	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
408	Professor Fundamental II - Nível II - História	20h	19	01	20	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
409	Professor Fundamental II - Nível II - Inglês	20h	15	-	15	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
410	Professor Fundamental II - Nível II - Matemática	20h	19	01	20	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
411	Professor Fundamental II - Nível II -	20h	19	01	20	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ



412	Português Professor Fundamental II - Nível II - Português/L etras Libras	20h	06	-	06	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
-----	--	-----	----	---	----	--------------	-----------	-------

**(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**

**(2)** Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 Poderá ser acrescida ao vencimento gratificações conforme a Lei de nº 1.762/2011 para cargo de Professor; e Lei nº 1.786/2011 e Lei nº 1.760/2011 para o cargo de Pedagogo, exceto quando outro dispositivo legal dispuser em contrário.

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Magistério Público Municipal e de Pedagogo de Vitória da Conquista/BA.

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme anexo I deste Edital;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA será realizada somente via internet.

#### 4.3 Da Isenção – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

**a)** solicitar no período das **09h00min do dia 07/06/2023 às 23h59min do dia 09/06/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

**b)** indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.2 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que



necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6 O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

4.6.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.6.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.6.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **16/06/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **no período da 0h00min do dia 19/06/2023 às 23h59min do dia 20/06/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **23/06/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min do dia 06/07/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.



4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.

4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia **16/06/2023**.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 07/06/2023 às 23h59min do dia 06/07/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

**5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**

**5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 07 de julho de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição



dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

5.9.1 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), **no período da 0h00min do dia 17/07/2023 às 23h59min do dia 18/07/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 1.786/2011 - Regime Jurídico Único dos Servidores de Vitória da Conquista/BA.

6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos



dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

#### **6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **14/07/2023**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h00min do dia 17/07/2023 às 23h59min do dia 18/07/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado

na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE**

### **7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

#### **7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 7.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCB e Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

### **7.2 Da candidata lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade,



conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.1.4 e 7.2.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 07/06/2023 às 23h59min do dia 07/07/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCB não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **14/07/2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período da 00h00min do dia 17/07/2023 às 23h59min do dia 18/07/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.**

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **14/07/2023**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período da **00h00min do dia 17/07/2023 às 23h59min do dia 18/07/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
TODOS OS CARGOS	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	18	1	18	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico e Matemático	7	1	7		
			Noções de Informática	7	1	7		
			Conhecimentos Gerais, Legislação Municipal e Atualidades	8	1	8		
			Conhecimentos Específicos	30	2	60		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>70</b>	-----	<b>100</b>	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	16	Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>116</b>	-----	

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **70 (setenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato deverá obter **60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não ter zerado nenhuma área de conhecimento para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCPC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **13 de agosto de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br) a partir de **07 de agosto de 2023**.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.



10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**

10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme



o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

10.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

**10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

**10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões de sde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**

**10.20 A Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.



10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 9 deste Edital.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para todos os cargos**.

12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**

**12.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 12.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**

12.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCp, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

### 12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;

12.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

12.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 16 (dezesesseis) pontos**, de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital;

12.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

12.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

12.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

12.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

12.10 Não serão avaliados os documentos:



- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

12.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

12.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

12.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá in terposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

**TABELA 12.1**

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM 1	TÍTULOS (Apenas o maior título será pontuado no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> (título de doutor) <b>na área do cargo a que concorre.</b>	7,00 (por título)	7,00
1.2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> (título de doutor) <b>em qualquer área.</b>	6,00 (por título)	
ITEM 2	TÍTULOS (Apenas o maior título será pontuado no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
2.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (título de mestre) <b>na área do cargo a que concorre.</b>	5,00 (por título)	5,00
2.2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (título de mestre) <b>em qualquer área.</b>	4,00 (por título)	
ITEM 3	TÍTULOS (Apenas dois certificados de pós-graduação podem ser pontuados no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de <b>especialização</b> , com carga	2,00	



3.1	horária mínima de 360 h/a <b>na área do cargo a que concorre.</b>	(por título)	4,00
3.2	Certificado de curso de pós- graduação em nível de <b>especialização</b> , com carga horária mínima de 360 h/a <b>em qualquer área.</b>	1,00 (por título)	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>16,00</b>

12.17 o candidato poderá pontuar 01 (uma) única vez quando apresentado diploma de doutorado, podendo ser na área do cargo a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 12.1;

12.18 O candidato poderá pontuar 01 (uma) única vez quando apresentado diploma de Mestrado, podendo ser na área do cargo a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 12.1;

12.19 O candidato poderá pontuar com até 02 (dois) Certificados de Pós-graduação em nível de Especialização, podendo ser na área do cargo a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 12.1;

**12.20 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.**

12.21 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.22 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12.23 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

12.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

12.24.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

**13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que



concorrem.

13.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

13.3 **Na hipótese de igualdade da nota final**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;

e) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;

f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, Legislação Municipal e Atualidades;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

13.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## 14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

14.1.5 **tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**



- 14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
  - 14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 14.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - 14.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - 14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
  - 14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - 14.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
  - 14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
  - 14.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - 14.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 14.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
  - 14.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 14.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 15.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 15.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do



prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCPP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCPP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e publicado em Diário Oficial do Município - DOM e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

## 17. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

17.2 O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista e endereço eletrônico [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br).

17.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.1 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente



será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.3 O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.

17.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
  - b) Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
  - c) Cartão de vacina COVID-19 atualizado (original e cópia legível – frente e verso);
  - d) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
  - e) CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
  - f) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
  - g) Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). Obs.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
  - h) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
  - i) Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original). NÃO será aceito comprovante do NIT;
  - j) Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
  - k) Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e no da conta impressos);
  - l) Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2022, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
  - m) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
- Obs.:** certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- n) Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
  - o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais, emitido de acordo com o PCMSO;
  - p) Foto 3 x 4 (recente e datada) Obs.: apenas para CONCURSO.
  - q) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA julgar necessários, posteriormente informados.

17.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 17.4.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

18.1 O Instituto AOCPP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº



13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

18.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

### **18.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

**19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.**

19.7 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer



tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

19.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 21, Gerência de Gestão de Pessoas/SEMGI, Centro, CEP 45.000-600, Vitória da Conquista/BA ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2023.

19.9.1 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2023, ouvida o Instituto AOCF.

19.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

19.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.

19.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 06 de junho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita de Vitória da Conquista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO 401: PEDAGOGO**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura em Pedagogia; Registro no Conselho de classe quando exigido em Legislação Federal.

**Atribuições:** Planejar, elaborar e desenvolver projetos de captação de recursos e convênios com entidades, para promoção de cursos de aperfeiçoamento e/ou reciclagem de servidores; Atender educandos que necessitem de atendimento pedagógico especializado, encaminhando para serviços ou profissionais visando o atendimento médico, pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico ou outros, quando necessário; Informar e orientar a família quanto às condições cognitivas do educando, orientando-a quanto a atitudes que colaborem no seu



processo de desenvolvimento cognitivo e comportamental; Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto ao desenvolvimento cognitivo do educando avaliado, bem como sugerir atividades diferenciadas a serem trabalhadas em classes do ensino regular e nas diversas modalidades de atendimento em educação especial; Elaborar e desenvolver projetos para levantamento de necessidade de treinamento nos diversos órgãos da PMVC; Elaborar planos de aula, para a realização de cursos; Planejar, organizar e coordenar a execução de cursos elaborando instrumentos para a avaliação do processo ensino/aprendizagem; Proceder à avaliação geral dos cursos, visando obter subsídios quanto à adequação de dinâmica, metodologia e objetos, procurando identificar pontos que possam ser melhorados e/ou aperfeiçoados; Planejar, elaborar e coordenar a execução de atividades, nas creches do Município, de acordo com a faixa etária e desenvolvimento psico-motor das crianças; Elaborar junto à equipe interdisciplinar, programas de desenvolvimento para áreas específicas, de acordo com as necessidades das crianças; Avaliar os resultados das atividades desenvolvidas, fazendo as reformações e adaptações necessárias, quanto for o caso; Prestar assessoria psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; Planejar, em conjunto com as monitoras, as atividades a serem desenvolvidas; Executar outras tarefas afins e correlatas.

#### **CARGO 402: PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Educação Especial.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 403: PROFESSOR FUNDAMENTAL I - NÍVEL II - PEDAGOGO**

**Requisitos:** Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior; Registro no Conselho de classe quando exigido em Legislação Federal.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 404: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - ARTES**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Artes.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 405: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - CIÊNCIAS**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Ciências Biológicas.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade



municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 406: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Educação Física.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 407: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - GEOGRAFIA**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Geografia.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 408: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - HISTÓRIA**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em História.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 409: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - INGLÊS**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Letras Modernas.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da



educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 410: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - MATEMÁTICA**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Matemática.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 411: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - PORTUGUÊS**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Letras.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **CARGO 412: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - PORTUGUÊS/LETRAS LIBRAS**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Letras Libras.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA**

#### **ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

#### **CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS**

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos



(período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

**Raciocínio Lógico e Matemático:** 1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

**Noções de informática:** 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) . 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.

**Conhecimentos Gerais, Legislação Municipal e Atualidades:** 1. Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política E Econômica do Município de Vitória da Conquista-BA. 2. Acontecimentos históricos e evolução do município de Vitória da Conquista/BA, sua subdivisão e/ou fronteiras. 3. História e Cultura Afro Brasileira e Africana (Lei nº 10.639/03). 4. Lei Orgânica de Vitória da Conquista. 5. Lei Complementar Nº 1.786, De 16 De Dezembro De 2011- Dispõe Sobre O Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De Vitória Da Conquista. 6. IDEB de Vitória da Conquista- BA.

#### NÍVEL SUPERIOR

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO 401- PEDAGOGO

**Conhecimentos específicos:** 1. História das ideias pedagógicas da educação no Brasil. 2. A construção histórica da escola pública brasileira. 3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 4. Relação escola-família. 5. Sociologia da educação: a relação entre escola, Estado e sociedade. 6. Psicologia da educação - teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: concepções de Piaget, Vygotsky e Ausubel. 7. O papel da afetividade no processo de ensino-aprendizagem. 8. Concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. O papel da Didática no processo de ensino e de aprendizagem. 10. Organização do trabalho pedagógico do professor e do pedagogo. 11. Planejamento Escolar: a relação entre Projeto Político-Pedagógico, Plano de Ensino e Plano de aula. 12. Avaliação escolar e da aprendizagem: como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem. 13. Avaliações em larga escala e o impacto nas práticas escolares. 14. Políticas educacionais: programas, projetos e planejamento para o desenvolvimento da educação pública brasileira 15. A organização e a estrutura dos sistemas de ensino no Brasil. 16. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's) como recurso didático para o processo de ensino-aprendizagem. 17. A concepção curricular e de formação do sujeito-cidadão. 18. Gestão democrática participativa e a cultura organizacional no âmbito escolar. 19. A pesquisa como parte integrante do trabalho educativo. 20. A importância do trabalho interdisciplinar entre pedagogo, psicólogo e assistente social. 21. A relação entre a escola e os órgãos colegiados de proteção à criança e ao adolescente. 22. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990 e suas atualizações; 23. Lei nº 1.760, de 27 de junho de 2011 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Vitória da Conquista. 24. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. 25. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. 26. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### COMUNS AOS CARGOS DE PROFESSOR (códigos 402 a 412)

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996 (do art.1º ao 33); 2. Lei n.º 1.762, de 30 de junho de 2011 – Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação no Município de Vitória da Conquista/BA. 3. Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 e documento da Base Nacional Comum Curricular. 4. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. 6. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. 7. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. 8. Lei nº10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professor-comunidade. 10. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e participativa. 11. Os princípios filosóficos e



metodológicos da Educação do Campo. 12. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). 13. Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### CARGO 402: PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

**Conhecimentos específicos:** 1. Atendimento Educacional Especializado (AEE): deficiência física neuromotora; deficiência visual; deficiência auditiva; surdocegueira; deficiência intelectual; Transtorno do Espectro Autista (TDA); altas habilidades/superdotação; 2. Tecnologia assistiva e metodologia ativas na perspectiva da educação inclusiva; 3. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil; 4. Flexibilização e adaptação curricular; 5. Formação docente e Educação Inclusiva; 6. Educação Especial e Família; 7. Teoria e prática pedagógica na compreensão do papel do professor. 8. Aspecto didático-metodológicos na inclusão; 9. Plataformas digitais e o aluno da Educação Especial. 10. Contextualização histórica da Educação Inclusiva.

#### CARGO 403: PROFESSOR FUNDAMENTAL I - NÍVEL II - PEDAGOGO

**Conhecimentos específicos:** 1. Alfabetização e Letramento; 2. Processo de alfabetização: consciência fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; 4. Alfabetização Matemática e a língua materna. 5. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º); 6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.; 7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental. 8. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano); 9. Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, de leitura e de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano). 10. Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula.; 11. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do ensino fundamental.; 12. Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida. (do 1º e 5º ano); 13. Multiletramento e Gêneros textuais. (do 1º ao 5º ano); 14. Multiletramento e linguagens artísticas – Artes Visuais. (do 1º ao 5º ano); 15. O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC; 16. Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental.; 17. Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano); 18. Alfabetização científica. 19. Alfabetização e projetos pedagógicos. 20. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: sequência didática e jogos pedagógicos.

#### CARGO 404: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - ARTES

**Conhecimentos específicos:** 1. Artes visuais, dança, música e teatro: Onde está a arte na vida? Arte no cotidiano; 2. Música: Como a música interage com a paisagem. (Música e paisagens: Interações); 3. Teatro: Oralidade, memória e invenção; 4. Artes visuais: Arte e transformações sociais; 5. Artes visuais e dança: Transformações individuais, reflexos no coletivo; 6. Música: Vida e transformação; 7. Teatro: Espaço cênico (entre o real e o imaginário); 8. Dança e música: Improvisação (experimentando o corpo); 9. Artes visuais: Arte barroca na Europa e no Brasil; 10. Artes visuais: Arte contemporânea. 11. Fundamento Teórico Metodológico de Artes no Ensino Fundamental.

#### CARGO 405: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - CIÊNCIAS

**Conhecimentos específicos:** 1. Níveis de organização dos seres vivos: das células aos reinos; Características gerais comparativas entre os grupos de seres vivos. 2. Ecologia e relações entre os seres vivos de um ecossistema; Cadeia alimentar e Transferência de energia 3. Solo; Propriedades do ar e Ciclo da água. 4. Biomas brasileiros; Biodiversidade e Desenvolvimento sustentáveis. 5. Métodos contraceptivos e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). 6. Anatomia e fisiologia dos animais: sistema digestório, sistema respiratório, sistema circulatório, sistema excretor, sistema nervoso, sistema endócrino, sistema esquelético, sistema muscular, sistema imunológico, sistema reprodutor masculino e feminino. 7. Alimentos e seus nutrientes (carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e minerais). 8. Genética (DNA, Genes e Cromossomos); Hereditariedade; Leis de Mendel. 9. Evolução dos seres vivos (Lamarckismo, Darwinismo e Neodarwinismo). 10. Doenças causadas por microrganismos e vermes parasitas: ciclo biológico, contágio, sintomas e prevenção. 11. Reações químicas; Ligações químicas; Cargas elétricas e Ondas eletromagnéticas. 12. Acústica e Óptica; 13. Cinemática; Dinâmica e Gravitação.

#### CARGO 406: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

**Conhecimentos específicos:** 1. Dimensões históricas da Educação Física Escolar no Brasil; 2. Didática da



Educação Física: seleção de conteúdo, planejamento, metodologia e sistematização do conhecimento na escola; 3. Inclusão na Educação Física escolar; 4. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora; 5. Abordagens pedagógicas para o ensino da educação física escolar; 6. A BNCC e seus desdobramentos para o trato da Educação Física no ensino fundamental: unidades temáticas, categorizações e sistematização para o ensino da educação física; 7. Pedagogia para o ensino de esportes na escola. 8. Conhecimento sobre o corpo. 9. Jogos e brincadeiras populares no contexto da Educação Física na escola; 10. Práticas corporais de Aventura na Escola: ensino, segurança e promoção; 10. O trato das lutas nas aulas de Educação Física do ensino fundamental anos finais.

#### **CARGO 407: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - GEOGRAFIA**

**Conhecimentos específicos:** 1. Conceitos geográficos: lugar, paisagem e espaço geográfico; 2. Formas de apresentação do espaço terrestre: representações gráficas e cartográficas; 3. Identificação, leitura e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas e mapas; 4. Projeções cartográficas; 5. Coordenadas geográficas e escala cartográfica; escala geográfica; 7. Geologia: tempo geológico; estrutura da terra; tectônica de placas. vulcanismo e abalos sísmicos, minerais e rochas; 8. Formação e conservação dos solos; 9. Recursos hídricos no Brasil e no mundo; 9. Zonas climáticas da Terra; 10. Classificação da vegetação brasileira; 11. Formação territorial do Brasil; 12. Teorias demográficas; 13. Impactos da pandemia da Covid-19 na dinâmica populacional brasileira; 14. As novas dimensões do espaço rural: turismo, lazer e conservação ambiental; 15. Globalização e seus feitos sociais e ambientais; 16. O processo de urbanização e os problemas nas cidades; 17. O sistema capitalista; 18. A geopolítica atual; 19. Regionalização do espaço mundial; 20. Blocos econômicos da América; 21. Colonização e descolonização da África; 22. Classificação da vegetação brasileira; 23. Zonas climáticas da Terra; 24. A geopolítica atual; 25. Regionalização do espaço mundial; 26. Blocos econômicos da América; 27. As novas dimensões do espaço rural: turismo, lazer e conservação ambiental; 28. A Geografia e a realidade escolar; 29. A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem da Geografia. 30. Recursos didáticos para o ensino de Geografia; 31. Geografia, ensino e responsabilidade social; 32. Interdisciplinaridade: Aproximações e Fazeres; 33. BNCC para o Ensino Fundamental, Anos Finais, área de Ciências Humanas – Geografia.

#### **CARGO 408: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - HISTÓRIA**

**Conhecimentos específicos:** 1. História: tempo, espaço e formas de registros; 2. Aspectos culturais e sociais medievais na Europa; 3. As transições religiosas, comerciais, urbanas e culturais da Idade Moderna; 4. A América pré-colonial e a África anterior ao imperialismo do século XIX; 5. Brasil e América Latina durante o período colonial; 6. Brasil Império: cultura, política e sociedade; 7. O Imperialismo e as configurações do mundo no século XIX; 8. Brasil República (1889 - 1964): Aspectos sociais, culturais e políticos; 9. As duas grandes guerras mundiais e a guerra fria no século XX; 10. O fim da Guerra Fria, o processo de globalização e o protagonismo chinês no século XXI; 11. A ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985); 12. Brasil Nova República (1985 - atualidade); 13. História local – a história de Vitória da Conquista e suas construções identitárias.

#### **CARGO 409: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - INGLÊS**

**Conhecimentos específicos:** 1. identifying main idea and/or details of the text. 2. understanding organizational patterns in a text. 3. word formation and affixation (prefixes and suffixes). 4. phonological features of the English language: individual sounds, word stress, sentence stress and connected speech features (weak forms, catenation, elision, intrusion, assimilation and fusion). 5. Nouns: singular / plural; countable x uncountable. 6. Adjectives: comparative and superlative. 7. Adverbs 8. Prepositions. 9. Articles: a, an, the. 10. Pronouns: personal, object, demonstrative, possessive and reflexive pronouns. 11. Collocations, fixed phrases, idiomatic expressions and phrasal verbs. 12. Verb tenses and aspects: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous – Affirmative, negative and interrogative forms. 13. Modal verbs: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had better – Affirmative, negative and interrogative forms. 14. Active and passive voice. 15. Noun clauses. 16. Adverbial clauses of time, place, reason, manner, contrast, purpose and result. 17. Conditional clauses: zero conditional, first conditional, second conditional, third conditional, mixed conditionals. 18. Relative clauses: defining and non-defining relative clauses; relative pronouns and when they can be omitted. 19. Verb patterns (verb + ing or infinitive). 20. Question tags. 21. English as a global language. 22. Learners' styles and learning strategies. 23. Classroom management: giving instructions, setting up tasks, monitoring, correcting students and giving feedback. 24. Teaching the four skills (reading, listening, writing and speaking). 25. Teaching and practicing new language: exposure, teacher's explanation, guided discovery, controlled practice and freer practice. 26. The active methodologies. 27. Multimodalities and critical, visual and digital literacy in the English language lesson. 28. Discourse genres and the English language lesson. 29. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) and the teaching of the English language. 30. Learning assessment: key concepts of assessment and assessment functions (diagnostic, formative and summative assessment).



**CARGO 410: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - MATEMÁTICA**

**Conhecimentos específicos:** 1. Sistema de numeração, sistema de numeração decimal, conjunto dos números naturais e operações com números naturais; 2. Conjunto dos números inteiros; operações com números inteiros; 3. Conjunto dos números racionais e operações com números racionais; 4. Expressões algébricas; valor numérico de uma expressão algébrica e equação do 1º grau com uma incógnita; 5. Razão, proporção e regra de três; 6. Porcentagem e juro simples; 7. Potências e suas propriedades, radicais; 8. Equação do 2º grau; 9. Ângulo, polígonos, triângulos e quadriláteros; 10. Perímetro e área de figuras planas e volume de sólidos geométricos.

**CARGO 411: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - PORTUGUÊS**

**Conhecimentos específicos:** 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologias e gêneros textuais. 3. Critérios de textualização: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Variação linguística; formalidade e informalidade. 5. Denotação e conotação; figuras de linguagem. 6. Valor semântico das palavras; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. 7. Emprego das classes gramaticais no texto e processos de formação das palavras. 8. Período simples e período composto: classificações e funções de termos e orações; relações sintático-semânticas entre orações e segmentos do texto. 9. Concordância verbal e concordância nominal; regência verbal e regência nominal; colocação pronominal. 10. Pontuação.

**CARGO 412: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - PORTUGUÊS/LETRAS LIBRAS**

**Conhecimentos específicos:** 1. Ensino de Libras como L1 e L2; 2. Didática e Educação de Surdos; 3. Leitura e produção de Texto; 4. Aspectos Linguísticos da Libras: Fonética, fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática; 5. Histórico da Educação de Surdos no Brasil; 6. Aquisição da Linguagem; 7. Legislação e Políticas educacionais para surdos; 8. Fundamentos da Educação de Surdos; 9. Literatura Surda; 10. Cultura surda. 11. O ensino de libras a partir da Literatura Visual.



1	0000515	GÉSSICA ISRAELE ALVES SILVA	2º	NÃO COMPARECEU
<b>408 – PSICÓLOGO – VITÓRIA DA CONQUISTA</b>				
	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	0010262	LÍVIA GUIMARAES FARIAS	15º	NÃO COMPARECEU
2	0005420	HÉTONE RODRIGUES ROCHA	17º	NÃO COMPARECEU

## PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2023**, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o subitem 7.2.4 do Edital de Abertura nº 001/2023, passando a constar a seguinte redação:

7.2.4 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital. Será concedida à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei Municipal nº 2.140, de 02 junho de 2017.

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** o item 9 do Edital de Abertura nº 001/2023, passando a constar a seguinte redação:

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 9.1**

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS CARGOS 401 - PEDAGOGO	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	18	1	18	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	7	1	7	
			Noções de Informática	7	1	7	
			Conhecimentos Gerais, Legislação Municipal e Atualidades	8	1	8	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>70</b>	-----	<b>100</b>
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	16	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>116</b>	



**TABELA 9.2**

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
412 - PROFESSOR FUNDAMENTAL PORTUGUÊS/LETRAS LIBRAS	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	18	1	18	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico e Matemático	7	1	7		
			Noções de Informática	7	1	7		
			Conhecimentos Gerais, Legislação Municipal e Atualidades	8	1	8		
			Conhecimentos Específicos comuns	15	2	60		
			Conhecimentos Específicos	15				
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>70</b>	-----	<b>100</b>	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	16	Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>116</b>		

**TABELA 9.3**

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
TODOS OS DEMAIS CARGOS (402 a 411) EXCETO (401) PEDAGOGO E (412) PROFESSOR FUNDAMENTAL II - NÍVEL II - PORTUGUÊS/LETRAS LIBRAS	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	18	1	18	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico e Matemático	7	1	7		
			Noções de Informática	7	1	7		
			Conhecimentos Gerais, Legislação Municipal e Atualidades	8	1	8		
			Conhecimentos Específicos comuns	20	2	60		
			Conhecimentos Específicos	10				
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>70</b>	-----	<b>100</b>	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	16	Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>116</b>		



9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **70 (setenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não ter zerado nenhuma área de conhecimento para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**Art. 3º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista/BA, 16 de junho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita de Vitória da Conquista

## PORTARIA

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 114/2023 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

#### **DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 114/2023, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.344.116/0001-55, assinado no dia 12 de Junho de 2023, com vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar – fios cirúrgicos estéreis**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Ata de Registro de Preços nº. 054/2023.

**I** - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

**II** - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

**I** - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

**II** - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

**III** - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em



Prazo para Recurso: 13/07/2022 (15 dias)  
Recurso apresentado: 15/07/2022 (**INTEMPESTIVO**)

**Maico Mares Vieira**  
Coordenação da Vigilância Sanitária e Ambiental

## INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 009/2023

(Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

A Gerência de Fiscalização do ISSQN, em cumprimento ao disposto no Art. nº 119, Inciso III da Lei Complementar nº 1.259/2004, alterada pelas Leis Complementares ns. 1.306/2005, 1.587/2008, 1958/2013 e 2.214/2017, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo identificado para se fazer presente, em dia útil e em horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, neste município, para ciência dos termos da Intimação Fiscal a seguir identificada, considerando que após diligências implementadas pelo fisco municipal o contribuinte não foi localizado no domicílio fiscal registrado. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 30º (trigésimo) dia após a publicação do presente Edital, conforme determina o Art. 119, §1º, Inciso III da Lei Complementar nº 1.259/2004.

**Intimação Fiscal nº: 138/2023**  
**Período da fiscalização: JANEIRO DE 2019 MAIO DE 2023.**  
**Sujeito passivo: METALCDON LTDA ME.**  
**Inscrição Municipal nº: 543296**  
**CNPJ Nº: 16.596.440.0001-93**

Vitória da Conquista, 28 de junho de 2023.

**Marivone Ribeiro Vieira Batista**  
Agente de Tributos  
Matrícula nº 1921-0

**Regis Barreto Cortes**  
Gerente de Fiscalização  
Matrícula nº 02.307-2

## EDITAL

### SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2023**, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADA** a TABELA 2.1 do Edital de Abertura nº 001/2023, passando a constar a seguinte redação:

#### TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>							
		Carga	Vagas	Vagas			



Código do Cargo	Cargo	Horária Semanal	Ampla Concorrên cia	Pcd <sup>(2)</sup>	Total de Vagas	Venciment os	Taxa de Inscrição	Período de Prova
401	Pedagogo	40h	05 04	- 01	05	R\$2.482,33	R\$125,00	MANHÃ
402	Professor - Atendiment o Educaciona l Especializa do - AEE	20h	08 07	- 01	08	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
403	Professor Fundament al I - Nível II- Pedagogo	20h	62	03	65	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
404	Professor Fundament al II - Nível II - Artes	20h	10 09	- 01	10	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
405	Professor Fundament al II - Nível II - Ciências	20h	10 09	- 01	10	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
406	Professor Fundament al II - Nível II - Educação Física	20h	15 14	- 01	15	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
407	Professor Fundament al II - Nível II - Geografia	20h	19	01	20	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
408	Professor Fundament al II - Nível II - História	20h	19	01	20	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
409	Professor Fundament al II - Nível II - Inglês	20h	15 14	- 01	15	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
410	Professor Fundament al II - Nível II - Matemática	20h	19	01	20	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE
411	Professor Fundament al II - Nível II - Português	20h	19	01	20	R\$ 2.210,27	R\$125,00	MANHÃ
412	Professor Fundament al II -Nível II - Português/L etras Libras	20h	06 05	- 01 (3)	06	R\$ 2.210,27	R\$125,00	TARDE



- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
- (2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
- (3) Para o cargo de Professor Fundamental II -Nível II - Português/Letras Libras, será obedecida preferência prevista no Art. 7º § 1º do Decreto Federal nº 5.626/2005.

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** o Anexo I dos Requisitos e Atribuições dos Cargos do Edital de Abertura nº 001/2023 o seguinte cargo, conforme segue:

**CARGO 406: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Requisitos:** Curso Superior Licenciatura Específica em Educação Física; Registro no Conselho Regional de Educação Física.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

**Art. 3º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista/BA, 27 de junho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita de Vitória da Conquista

## PORTARIA

### ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2023 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2023 - FSVC**

TORNA SE NULA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CONTRATO Nº 120/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO 16, EDIÇÃO 3.475, QUINTA-FEIRA, DATADO DE 22/06/2023, PÁGINA 19 DE 39.

**CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**CONTRATANTE:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA  
DIRETOR GERAL

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 091/2023 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**